



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**DESPACHO DO
PROCESSO PARA
PROCURADORIA
JURIDICA.**

Consulente: Setor de Compras da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
Consultado: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
Processo nº: 0197/2025

Dispensa Eletrônica nº: 012/2025

Assunto: Encaminhamento para Análise Jurídica – Processo de Contratação Direta com Disputa
– **Aquisição de Material Gráfico e Envelopamento**

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica a Dispensa Eletrônica nº 12/2025, Processo Licitatório nº 0197/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviços gráficos, comunicação visual e envelopamento, com execução in loco, por lotes, conforme Termo de Referência.

A sessão pública foi realizada na plataforma Licitanet em 13/11/2025, sob a condução deste Agente Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ata eletrônica juntada aos autos.

Após a etapa de propostas e lances, a aplicação dos procedimentos previstos na LC nº 123/2006 em razão do empate verificado entre as licitantes e a classificação final registrada na ata do sistema, sagrou-se vencedora a empresa EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.586.583/0001-27, nos seguintes lotes e valores:

– Lote 1: serviços gráficos/comunicação visual (conforme Termo de Referência), com proposta final de R\$ 10.951,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais);

– Lote 2: películas automotivas/envelopamento, conforme Termo de Referência, com proposta final de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Encerrada a fase de lances e habilitação no sistema Licitanet, foi aberto o prazo para envio da proposta final e da documentação de habilitação por meio do módulo Habilitanet, tendo a empresa EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA apresentado toda a documentação exigida pelo edital, o que resultou na mensagem final registrada em ata: “o fornecedor entregou toda a documentação”, com despacho deste Setor de Compras no sentido de que a documentação estava em conformidade com o edital, sendo o processo encaminhado à Procuradoria para análise jurídica.

Após conferência minuciosa dos documentos anexados, este Setor de Compras e Licitações constatou que a empresa EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA atendeu integralmente às exigências de habilitação do edital, nos seguintes termos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

a) Habilitação jurídica: – Contrato social consolidado da empresa, com indicação de seu(s) sócio(s) e administrador(es); – Cartão CNPJ nº 59.586.583/0001-27, com situação cadastral ativa e CNAE compatível com o objeto da contratação.

b) Regularidade fiscal e trabalhista: – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), dentro do prazo de validade; – Certidão Negativa de Débitos Estaduais; – Certidão Negativa de Débitos Municipais; – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; – Inscrição municipal e Alvará de Funcionamento compatíveis com a atividade desenvolvida.

c) Regularidade econômico-financeira: – Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial emitida pelo Tribunal de Justiça competente, em vigor.

d) Qualificação técnica: – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica contratante, comprovando a execução de serviços gráficos e correlatos, com desempenho satisfatório, compatíveis com o objeto deste certame, em consonância com as exigências do edital.

e) Demais declarações e comprovações: – Declaração Única do Fornecedor, emitida na plataforma Licitanet, a qual abrange as declarações exigidas nos anexos do edital (inexistência de fato impeditivo, inexistência de sanções impeditivas, não utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravo e veracidade das informações), em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021; – Certidões de consulta aos cadastros de sanções (CEIS/CNEP – CGU e cadastro de licitantes inidôneos do TCU), todas com resultado “nada consta”, demonstrando a inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública; – Consulta cadastral (Sintegra e demais comprovantes) sem apontamentos que impeçam a contratação.

Diante do exposto, considerando o regular processamento da Dispensa Eletrônica nº 12/2025, o resultado da sessão pública registrada na ata do sistema Licitanet e o atendimento integral das exigências de habilitação previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, este Setor de Compras e Licitações manifesta-se favoravelmente à habilitação da empresa EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA para os Lotes 1 e 2, encaminhando o processo à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade dos atos praticados, a fim de viabilizar a adjudicação dos lotes e a subsequente homologação pela autoridade competente.

Ordem dos documentos juntados no processo:

0. Ata da sessão no sistema Licitanet (dispensa eletrônica, disputa, julgamento e classificação)
1. Proposta final da licitante EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA (Licitanet)
2. Contrato social consolidado da empresa
3. CNH do representante legal
4. Cartão CNPJ – 59.586.583/0001-27 (situação ativa)
5. Inscrição municipal
6. Alvará de funcionamento/localização



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ


7. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União
8. Certidão negativa de débitos estaduais
9. Certidão negativa de débitos municipais
10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
11. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
12. Certidão negativa de falência/recuperação judicial
13. Atestado de capacidade técnica (serviços gráficos)
14. Certidão CEIS/CNEP – CGU/Portal da Transparência (nada consta)
15. Certidão TCU – cadastro de licitantes inidôneos e suspensos (nada consta)
16. Comprovante de situação cadastral – SINTEGRA
17. Declaração Única do Fornecedor – plataforma Licitanet.

Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé – RO, 13 de novembro de 2025.


THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.0017/2025/GP

Recebido dia 13 / 11 2025


FABRICIA UCHAKI DA SILVA
Procuradora Jurídica CMSFG